



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA**

Lei nº 200 /GP-2006

Em: 23 de maio de 2006.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar despesas com a APAE (Associação de Portadores de Assistência Especial) e dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 83, da Lei Orgânica Municipal faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS - RO, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a APAE (Associação de Portadores de Assistência Especial) no Município de Parecis.

Art. 2º - A presente Lei limita-se a despesa com aluguel, na seguinte Unidade Orçamentária: 02.02- Séc. Mun. de Adm. Fazenda e Planejamento, função 04, sub-função 122 programa 0071, projeto de atividade 2004, Categoria Econômica 33.90.36.15.

Parágrafo único - As despesas de Luz e Água será custeada pelo processo estimativo da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 3º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos em 03 de Abril de 2006.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



Helenito Barreto Pinto Junior
PREFEITO MUNICIPAL